



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Mensagem nº 37/2023

Jaguaruana-CE, 12 de setembro de 2023

Excelentíssimo Senhores vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que pela soberana vontade dos Senhores Membros desta casa Legislativa, irá fortalecer os direitos da pessoa com deficiência.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Augusta e Respeitada Casa, estou certo de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, haja vista que, os direitos da pessoa com deficiência é algo urgente e necessário que aconteça em nosso município.

O presente projeto de lei objetiva reservar vagas devidamente sinalizadas, em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Importante esclarecer inicialmente que o transtorno do espectro autista consiste em um conjunto de síndromes complexas, que afeta a sociabilidade e o desenvolvimento do indivíduo. É conceituado no Manual de Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde da Organização das Nações Unidas como na classe de CID-10.

Até o momento foram identificados oito transtornos. De forma geral pode-se conceituar como "uma disfunção neurológica de base orgânica, que afeta a sociabilidade, a linguagem, a capacidade lúdica e a comunicação". Mesmo com tantas especificidades, a Lei Federal 12.764/2012 considera a pessoa com transtorno de aspecto autista como pessoa com deficiência. E neste sentido, todos os direitos conquistados à pessoas com deficiência alcançam a pessoa com autismo.

No entanto, o autismo que requer tratamento individualizado e específico pelo ordenamento jurídico. Algumas pessoas com autismo têm dificuldade em conviver em locais lotados. Muitas vezes o uso do transporte público não é



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

recomendado face ao nível de barulho. Assim, o transporte realizado pelo cuidador ou familiar é muito frequente e necessário.

A reserva específica de vagas é, portanto, imperiosa. Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, 12 de setembro de 2023

**Magilson do Nascimento
Vereador**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Projeto de Lei nº 025/2023

Jaguaruana-CE, 12 de setembro de 2023

Dispõe sobre a implantação de vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com transtornos do espectro autista – TEA, sinalizadas com o símbolo mundial de conscientização do autismo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaruana, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a câmara municipal de Jaguaruana, aprova e o chefe do executivo municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os estabelecimentos privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar vagas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, sinalizando com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.

Parágrafo único. - Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no art.1º da Lei nº 12. 764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - As vagas referidas no art.1º devem equivaler ao percentual definido na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantindo-se no mínimo uma vaga devidamente sinalizada com as especificações de desenho do Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARUANA ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Nas áreas de estacionamento de uso público e coletivo, em vias públicas, serão reservadas vagas específicas e devidamente sinalizadas conforme definido nesta Lei.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jaguaruana, em 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Magilson do Nascimento
Vereador**